



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

ADITAMENTO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N.º 07/2020  
PROCESSO N.º 1214/2020

"22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, portador do RG n.º 24.683.455-9 e CPF n.º 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. **Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n.º 3.490.143-7 e CPF n.º 158.066.508-04, em comum acordo resolvem **ADITAR** o convênio n.º 07/2020, firmado em 30 de novembro de 2020, para prorrogar o prazo de vigência de seus aditamentos.

Referido Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência dos Termos de Aditamentos ao **Convênio n.º 07/2021**, possibilitando assim, a utilização dos saldos remanescentes dos mesmos e a sua completa execução, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde ofertados pela Entidade à população.


Os aditamentos que terão suas vigências prorrogadas são: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º, que de conformidade com a vigência do convênio principal, **Cláusula 21ª (Prorrogada através do Aditamento n.º 19º)** ficam prorrogados de **01.09.2021 a 31.12.2021**.

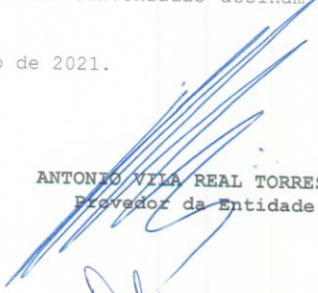
Passa a fazer parte do presente Convênio, a justificativa apresentada pela Entidade solicitando a prorrogação, anexada a fls. 1998/2002 e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 1996), bem como analisada pelos órgãos competentes desta Prefeitura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

  
FABIANO DE MELLO BELENTANI  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO VILA REAL TORRES  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
MARIA LÚCIA ZACCHI  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
PAULA CRISTINA GONZALEZ  
Dep. De Ser. Administrativos